



LEI Nº 6.605, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2022 NO VALOR DE R\$ 564.033,58 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento-Programa de 2022, por excesso de arrecadação, inerente ao termo de convênio nº 1261000343/2022/SEE firmado com a Secretaria de Educação da Educação, cujo objeto é “Execução de Obras em Escola da Rede Municipal CEMEI Paula Heitor de Assunção, no Âmbito do Programa Mãos Dadas”.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Lei orçamentária em vigor, no valor de R\$ 564.033,58 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Frutal

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0012 – Educa Mais Frutal

Ação: 2.203 – Ampliação de Reformas de Creches

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

- **FONTE DE RECURSO:** 171 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 09 de agosto de 2022

134 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA